



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ-AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Lei nº 865/2020





MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 865/2020

Laranjal do Jari, 30 de dezembro de 2020.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Conforme especifica LDO para 2021, a Lei Orçamentária Anual compreende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

A Lei Orçamentária Anual presentemente conduzida tem como base a estrutura criada por esta Administração, que programou em diversos Órgãos e Entidades componentes desta Esfera Municipal os mais modernos preceitos da Administração Pública Gerencial. Entre esses preceitos, por sua importância, destacamos nessa nova empreitada o revigoramento do processo de planejamento das ações de nossa administração, corrigindo o histórico fluxo do processo orçamentário que tinha como fim a elaboração da peça orçamentária em detrimento dos outros dois instrumentos do planejamento estratégico do setor público que são o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambos implantados pela Constituição Federal de 1988. O ajuste desse fluxo permitirá compatibilizar o uso mais eficiente de recursos públicos, no cumprimento de metas previamente estabelecidas, com o contínuo equilíbrio das contas públicas.

Como bem sabem Vossas Excelências as demandas de uma Cidade em desenvolvimento como a nossa são bem maiores do que as receitas legalmente disponíveis aos Municípios, considerando que a atual estrutura tributária implantada pela Constituição Federal de 1988, privilegiou a União e os Estados na distribuição dos recursos em detrimento dos Municípios, sendo que esses ganharam novas competências sem as devidas contrapartidas financeiras para o cumprimento das novas obrigações constitucionais. Em razão disso, como Vossas Excelências perceberão na análise da proposta orçamentária de 2021 o Poder Executivo atuará de forma mais aguerrida na captação dos seguintes recursos: convênios com os Governos Federal e Estadual, operações de créditos junto às instituições federais, contratação de parcerias com empresas que desejarem financiar empreendimentos públicos específicos.



A Receita e a Despesa previstas no Projeto em questão, ambas no valor de R\$ 88.952.138,24 (Oitenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), e foram calculadas com base variáveis macroeconômicas divulgadas no Boletim de Conjuntura do Instituto de Pesquisa em Economia Aplicada (IPEA) do Governo Federal:

A tarefa do BC é deixar a inflação em 4,5%. No entanto, há uma margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo para acomodar choques positivos ou negativos nos preços. Nos últimos 12 meses, entretanto, a inflação acumulada está abaixo do piso da meta: em 2,8%.

“A inflação tem sido baixa, medida não somente pelo IPCA, mas também por diferentes medidas de inflação subjacente. Esses níveis correntes de inflação contribuem, por meio de mecanismos inerciais, para níveis de inflação mais baixos no futuro”, disse o Banco Central no documento. “Por outro lado, a política monetária estimulativa favorece o estreitamento da capacidade ociosa dos fatores de produção, contribuindo para a convergência da inflação para a meta”.

Para o ano que vem, o BC cortou a previsão para o IPCA de 4,2% para 4,1%. A meta para 2020 é de 4,25% com 1,5 ponto percentual para mais ou para menos.

PUBLICIDADE

— Temos experimentado surpresas positivas com a inflação mais favorável — comentou o diretor de Política Econômica do Banco Central, Carlos Viana, que apontou vários motivos para o comportamento dos preços, entre eles, a adoção da bandeira verde na conta de luz.

Em entrevista coletiva, ele ressaltou que a previsão do BC para inflação para 2021 é de 4%, ou seja, está exatamente na meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o ano. Disse ainda que a projeção dos analistas também está em 4%.

— A evidencia sugere a ancoragem plena das expectativas — disse Viana.

Já a previsão do Banco Central para o crescimento para este ano ficou estável em 2,6% para este ano.

PUBLICIDADE

No relatório de inflação, o Banco Central reforçou o recado dado pelo Comitê de Política Monetária (Copom) de que haverá mais um corte na taxa básica de juros da economia (Selic). Ela deve cair dos atuais 6,5% ao ano para 6,25% ao ano e ficar nesse patamar por um bom tempo.

Em relação ao nosso município, esperamos um crescimento em torno de 3 a 5%,



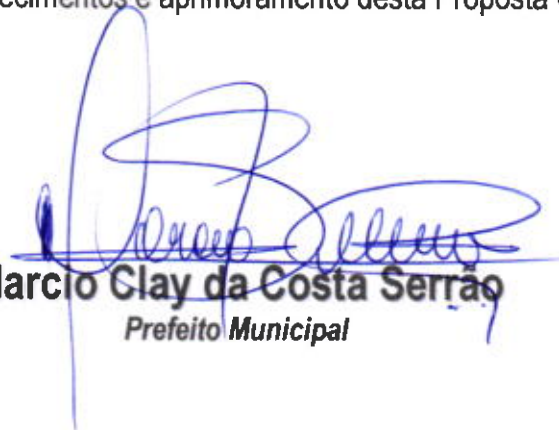
ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

diferente das expectativas do Governo para o nosso Estado.

Esses índices inflacionários emitidos pelo Banco Central denota a preocupação de momentos difíceis para a economia do Estado do Amapá.

A realização de grandes investimentos no próximo exercício financeiro condicionará ao nosso município um crescimento econômico e social além de geração de empregos.

Por fim, concorrendo para o melhor entendimento da matéria coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos e aprimoramento desta Proposta Orçamentária.



Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito Municipal



LEI Nº 865 /2020 – GAB/PMLJ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – AP, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

O PREFEITO DE LARANJAL DO JARI:

Faço saber que Câmara Municipal de Laranjal do Jari APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Laranjal do Jari, para o Exercício Financeiro de 2021, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que estima a Receita e fixa a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

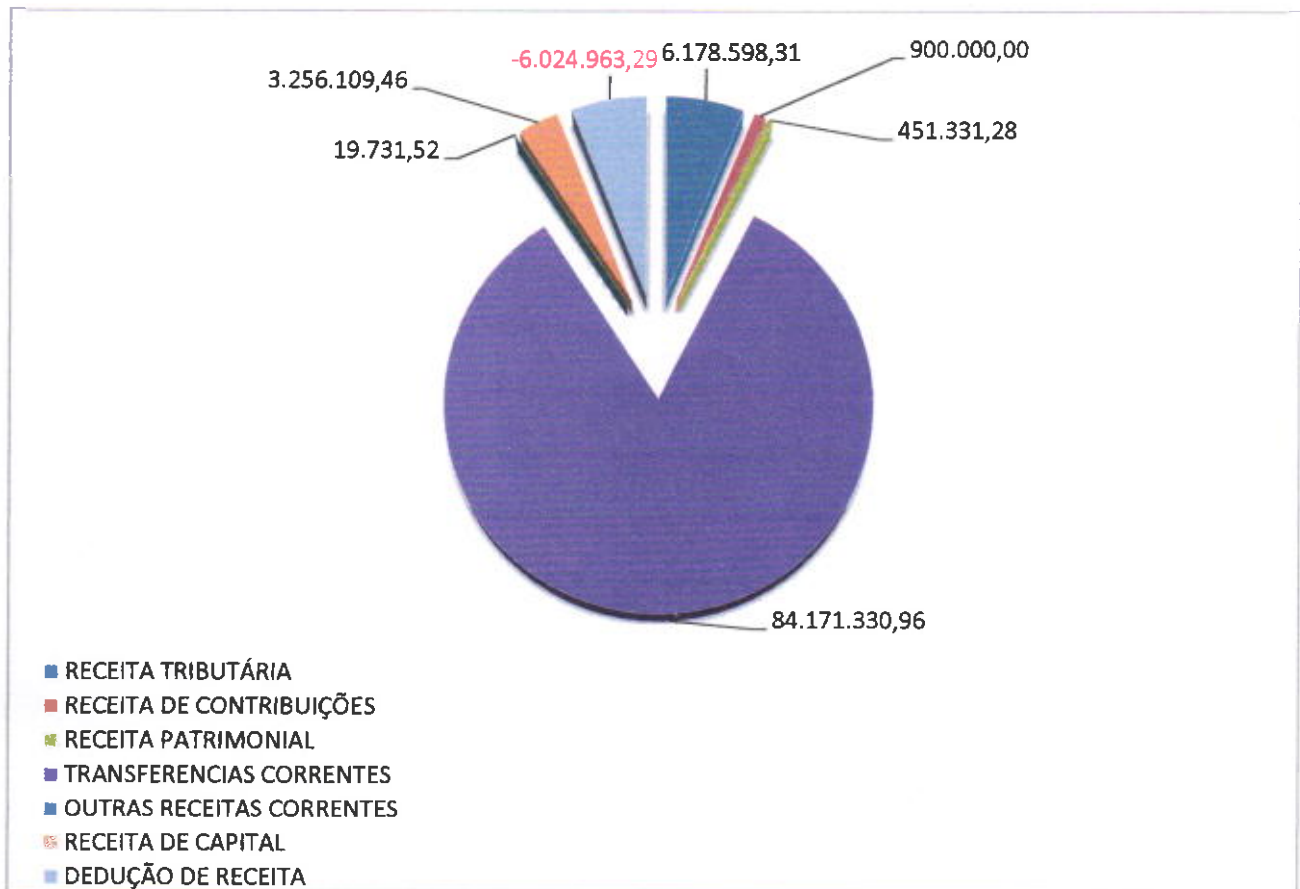
III - O Orçamento de Investimentos abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total do Município, é estimada em **R\$ 88.952.138,24 (Oitenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Municipais, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e das Transferências e Receitas de Capital, inclusive as provenientes de Convênios na forma da Legislação em vigor, constante dos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação a seguir;



RECEITA

RECEITAS	VALOR	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	6,178,598.31	6.95%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900,000.00	1.01%
RECEITA PATRIMONIAL	451,331.28	0.51%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	84,171,330.96	94.63%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19,731.52	0.02%
RECEITA DE CAPITAL	3,256,109.46	3.66%
DEDUÇÃO DE RECEITA	-6,024,963.29	-6.77%
TOTAL	88,952,138.24	100.00%





ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Art. 3º – A Despesa total é fixada em **R\$ 88.952.138,24 (Oitenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** será realizada de acordo com a discriminação, estabelecida nos anexos da presente Lei, e assim desdobrada:

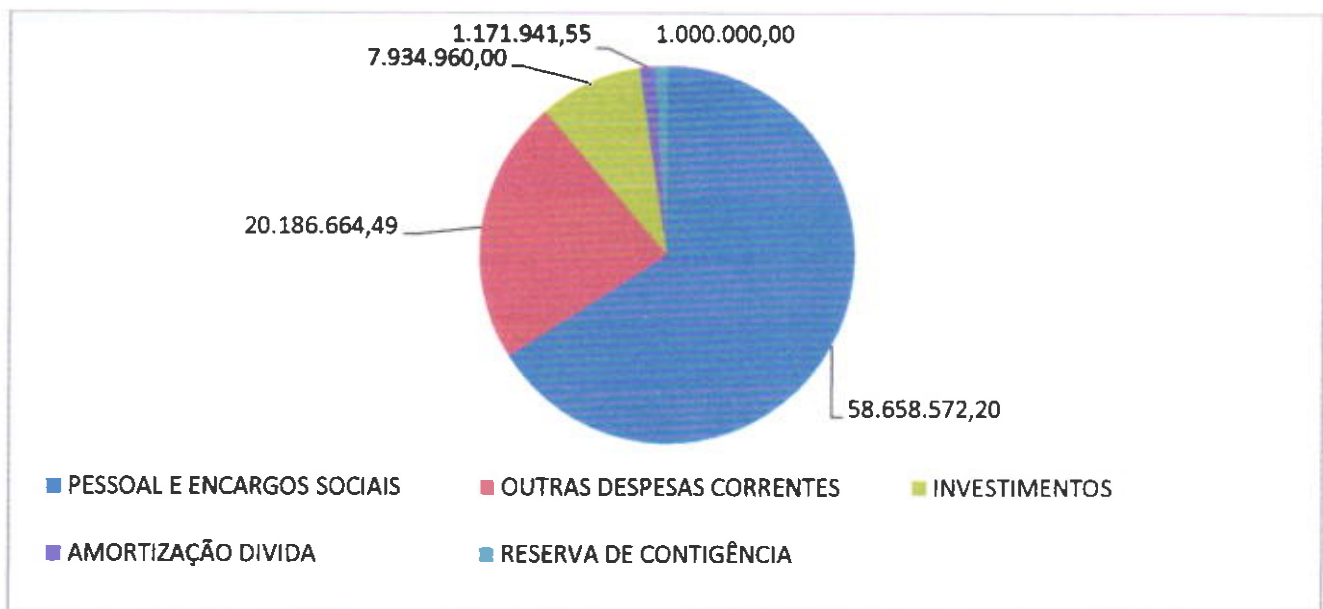
I - O Orçamento Fiscal em R\$ 58.350.814,20 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil e oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

II - O Orçamento Seguridade Social em R\$ 22.666.364,04 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

III - O Orçamento de Investimentos em 7.934.960,00 (Sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais.) obedecendo aos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS	VALOR	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.658.572,20	65,94%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.186.664,49	22,69%
INVESTIMENTOS	7.934.960,00	8,92%
AMORTIZAÇÃO DIVIDA	1.171.941,55	1,32%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000,00	1,12%
TOTAL	88.952.138,24	100,00%





ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2021, até o limite de 40% (quarenta pontos percentuais), da despesa fixada nesta Lei, exceto os realizados por Remanejamento observando o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2021 de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios, assim como despesas com folha de pagamentos.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica no limite do Artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir durante o exercício de 2021 conforme Limite definido no Art. 4º desta Lei, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes de Repasse de Duodécimo exceto os realizados por Remanejamento.

Art. 7º - O repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, de acordo com o Art. 29-A, Inciso I, da EC 58/2009, Inciso XVIII do Art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, não sendo inferior do valor fixado na Lei Orçamentária.

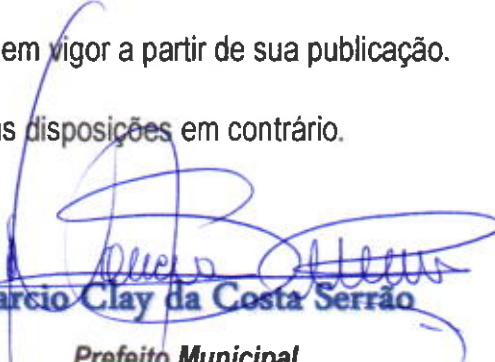
Parágrafo Único – Constatando-se no decorrer do exercício financeiro de 2021, que os repasses dos créditos fixados nesta Lei para o Poder Legislativo Municipal, são inferiores aos estabelecidos, no inciso I do Art.29-A da Emenda Constitucional nº 58/2009, o Poder Executivo Municipal, suplementará as respectivas dotações orçamentárias, até o limite de sete por cento da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, conforme estabelecido no Art.29-A, Inciso I da EC 58/2009.

Art. 8º – Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Laranjal do Jari.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir Elemento de Despesa nas Ações e/ou Atividades/Projetos que se fizer necessário para o melhor desdobramento sem interferir no valor fixado nesta Lei e inserção nas demais Leis que integram o Planejamento orçamentário como PPA e LDO.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.


Marcio Clay da Costa Serrão

Prefeito Municipal



RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA	DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	91.720.992,07 DESPESAS CORRENTES	78.845.236,69
RECEITA TRIBUTARIA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.658.572,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.186.664,49
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
	** Superavit do Orcamento Corrente	12.875.755,38
Total Corrente	91.720.992,07 Total Corrente	91.720.992,07
RECEITAS DE CAPITAL	3.256.109,46 DESPESAS DE CAPITAL	9.106.901,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	INVESTIMENTOS	7.934.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.171.941,55
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
	** Deficit do Orcamento Corrente	
Total Capital	9.106.901,55 Total Capital	9.106.901,55
RECEITAS CORRENTES	91.720.992,07 DESPESAS CORRENTES	78.845.236,69
RECEITAS DE CAPITAL	3.256.109,46 DESPESAS DE CAPITAL	9.106.901,55
DEDUÇÕES CORRENTES	-6.024.963,29 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
Total da Receita	88.952.138,24 Total da Despesa	88.952.138,24

(Handwritten mark)



RECEITA - RESUMO GERAL

Conta	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1000.00.00.00.00.00	RECEITA CORRENTE			91.720.992,07
1100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			6.178.598,31
1110.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.902.162,12	
1113.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	2.381.345,72		
1118.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	2.381.345,72		
1118.01.11.00.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.520.816,40		
1118.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	700.000,00		
1118.01.41.00.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	520.000,00		
1118.02.31.00.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.460,70		
1118.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.122.355,70		
1120.00.00.00.00.00	TAXAS	100.000,00	276.436,19	
1121.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	23.783,22		
1121.01.11.10.01.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços - Principal	10.000,00		
1121.04.11.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	13.783,22		
1122.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.652,97		
1122.01.11.10.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	237.652,97		
1128.00.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	15.000,00		
1128.01.11.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
1200.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			900.000,00
1240.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		900.000,00	
1240.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	900.000,00		
1240.11.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	900.000,00		
1300.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			451.331,28
1320.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1321.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	451.331,28		
1321.00.11.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	364.000,00		
1321.00.11.10.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	19.255,32		
1321.00.11.10.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	36.400,00		
1321.00.11.20.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 15%	5.000,00		
1321.00.11.20.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência do SUS	11.074,96		
1321.00.11.30.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência do SUS	10.000,00		
1321.00.11.30.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	5.600,00		
1700.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			84.171.330,96

(Handwritten signature)



RECEITA - RESUMO GERAL

Conta	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1710.00.00.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.00.00.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	35.377.403,67	35.377.403,67	
1718.01.21.00.01.00.00	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.087.805,70		
1718.01.31.00.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	624.000,00		
1718.01.41.00.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	624.000,00		
1718.01.51.00.01.00.00	- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	789,17		
1718.02.11.00.00.00.00	- Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.345.013,99		
1718.02.21.00.00.00.00	- Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00		
1718.02.51.00.00.00.00	- Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	95.000,00		
1718.02.61.00.01.00.00	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	223.974,83		
1718.03.11.10.01.00.00	- Agentes Comunitários de Saúde	1.714.752,00		
1718.03.11.10.02.00.00	- Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	4.836.000,00		
1718.03.11.10.04.00.00	- Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.048.970,22		
1718.03.11.10.05.00.00	- PAB Variável - Custeio	4.833.037,03		
1718.03.21.10.05.00.00	- Incremento Temporário do Limite Financeiro da MAC	644.423,76		
1718.03.31.10.01.00.00	- Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	305.760,00		
1718.03.31.10.02.00.00	- Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às	224.094,00		
1718.03.31.10.03.00.00	- Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	23.591,88		
1718.03.41.10.01.00.00	- Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	349.377,10		
1718.03.51.10.01.00.00	- Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	12.480,00		
1718.05.11.00.00.00.00	- Transferências do Salário-Educação	560.000,00		
1718.05.21.00.00.00.00	- Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.612,80		
1718.05.31.10.01.00.00	- Transferência PNAE - Pré Escola	132.394,00		
1718.05.31.10.02.00.00	- Transferência PNAE - Creche	98.440,00		
1718.05.31.10.03.00.00	- Transferência PNAE - Ensino Fundamental	370.682,00		
1718.05.31.10.04.00.00	- Transferência PNAE - EJA	28.480,00		
1718.05.31.10.05.00.00	- Transferência PNAE - Mais Educação	213.574,00		
1718.05.31.10.08.00.00	- Transferência PNAE - AEE	16.430,00		
1718.12.11.10.01.00.00	- BPC na Escola	1.740,00		
1718.12.11.10.04.00.00	- Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	229.635,00		
1718.12.11.20.01.00.00	- Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	16.238,74		
1718.12.11.20.04.00.00	- Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	10.992,36		
1718.12.11.40.01.00.00	- Piso Básico Fixo- CRAS	173.188,89		
1718.12.11.40.02.00.00	- Piso Básico Variável - SCFV	177.645,95		
1718.12.11.50.01.00.00	- Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	197.280,24		
1720.00.00.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1728.00.00.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	16.806.221,60	16.806.221,60	
1728.01.11.00.00.00.00	- Cota-Parte do ICMS - Principal	14.410.622,01		